

**PROCESSO Nº 03/2015  
EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, “POR ITEM”.**

**RECURSO:** Dotação Orçamentária de nº 01.01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00, constantes no orçamento do CISLAGOS para o exercício de 2015, e pela sua correspondente, para o exercício subsequente, provenientes de recursos próprios do CISLAGOS e/ou oriundos de convênio junto ao Estado de Minas Gerais.

## **1. – PREÂMBULO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região do Sul de Minas - CISLAGOS, através do seu Setor de licitações, pela presente, torna público que fará realizar a licitação modalidade **Tomada de Preços**, para execução do objeto constante no item **1.2**, do **tipo menor preço unitário, “por item”** sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis pela comissão, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

A presente Tomada de Preços será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação do CISLAGOS, nomeada pela Portaria de nº 03/2015 de 02 de janeiro de 2015 e presidida pelo Sr. Adonias Siqueira.

A abertura dos envelopes para habilitação e julgamento das propostas ocorrerá as **8:30 horas do dia 20 de março de 2015**, no auditório do CISLAGOS, sítio, na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, centro, na cidade de Alfenas – MG.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Formulário padronizado de Proposta;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de Idoneidade ;

**Anexo III** – Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil;

**Anexo IV** – Termo de Referência (especificação do exame e/ou consulta, quantitativo e condições) ;

**Anexo V**- Minuta do Contrato.

## **1.2 - OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas prestadoras de serviços médicos (consultas especializadas), objetivando a realização de procedimentos médicos destinados à pacientes dos municípios pertencentes a este Consórcio, conforme especificações, localidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência que faz parte integrante do presente Edital e Anexos.

## **1.3 – DOS PROCEDIMENTOS/ENTREGA DOS ENVELOPES**

O Certificado Cadastral emitido pelo CISLAGOS deverá obrigatoriamente ser apresentado, por meio de cópia reprográfica, autenticada por cartório Competente ou pelo setor de Licitações do CISLAGOS, bem como a CND (Certidão Negativa de Débito do INSS), a CRS (Certificado de Regularidade de Situação) para com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverão estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **1.3.1 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

#### **ENVELOPE Nº 01**

##### **DOCUMENTOS/HABILITAÇÃO**

**OBJETO: PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CONSULTAS ESPECIALIZADAS)**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) – TELEFONE/FAX**

**AO: CISLAGOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 03/2015**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**

**ABERTURA DIA: 20/03/2015, ÀS 8:30 HS.**

#### **1.3.1.2 – O envelope de “Documentação” deverá conter em seu interior:**

1.3.1.2.1: Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CISLAGOS;

1.3.1.2.2. CND (Certidão Negativa de Débito) emitida pelo INSS;

1.3.1.2.3. CRS (Certificado de Regularidade de Situação) para com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), emitido pela Caixa Econômica Federal;

### **1.3.2 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A proposta deverá estar acondicionada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 02**

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CONSULTAS ESPECIALIZADAS)**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) – TELEFONE/FAX**

**AO: CISLAGOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 03/2015**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**

**ABERTURA DIA: 20/03/2015, ÀS 8:30 HS.**

**1.3.2.1 – O envelope de “Proposta Comercial” deverá conter em seu interior:**

**1.3.2.1.1. Proposta , conforme descrita no item 1.7 e subitens do Edital;**

**1.3.3 - Os envelopes de Documentação e de Proposta Comercial deverão ser protocolados na sede do CISLAGOS, sito na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº: 234, centro, na cidade de Alfenas - MG no horário de 8:00 (oito) ás 11:00 (onze) hs e de 13:00 (treze) ás 16:00 (dezesseis horas), em dia de expediente, até o prazo máximo das 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 17/03/2015.**

**1.3.4 - Expirado o prazo para entrega dos envelopes de Documentação (certificado Cadastral emitido pelo CISLAGOS, CND, CRS, acima mencionado) e de Proposta Comercial (conforme item 1.7 e subitens do Edital), o Órgão Licitador não mais receberá, sejam quais forem os motivos alegados, os referidos envelopes, caso esse, em que o interessado ficará impedido de participar como concorrente na presente Licitação.**

**1.3.5 – A licitadora não se responsabilizará por documentação e Proposta que enviadas por via postal, ou quaisquer outros meios, não chegarem até a data e horário estipulados ou aprazados e não serão objeto de julgamento pela Comissão de Licitação, sendo vedada a participação de licitante retardatária.**

### **1.4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.4.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital;**

**1.4.2** – Empresas que estejam previamente cadastradas ou àquelas que atenderem todas as condições exigidas, se cadastrarem até a data máxima do dia 17/03/2015 (terça- feira), no horário de 8:00 (oito horas) ás 10:30 (dez horas e trinta minutos) e de 13:00 (treze horas) às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.4.3** – Não serão admitidas:

**1.4.3.1** - A participação de interessados sob forma de consórcio;

**1.4.3.2** - Empresas cujos proprietários, diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos pertençam ao quadro de funcionários deste Consórcio ou sejam membros efetivos ou substitutos da Comissão de Licitação;

**1.4.3.3** – Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

**1.4.3.4** – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

**1.4.4** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

**1.4.5** – Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da concorrente, de seu documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida. Em sendo proprietário ou sócio da firma, deverá apresentar documento de identidade;

**1.4.6** – A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará ou desclassificará a Concorrente, mas impedirá o seu representante legal, proprietário ou sócio de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

**1.4.7** – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitido quaisquer adendos ou alterações à documentação ou às propostas;

**1.4.8** – Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto àqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da Concorrente;

**1.4.9** – O preposto e/ou representante legal das concorrentes, durante todas as fases de habilitação e propostas, deverá manter seu telefone celular desligado, sob pena de ser convidado a se retirar do recinto para não haver prejuízo nos trabalhos;

**1.4.10** – No ato de abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado;

**1.4.11** – O idioma dos documentos de licitação será o português, sendo que a documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

## **1.5 – DA HABILITAÇÃO**

As interessadas em participar da presente licitação deverão obedecer as condições estabelecidas no item 1.4 e sub-itens.

### **A documentação exigida para cadastro é a seguinte:**

#### **1.5.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **1.5.2 – Regularidade Fiscal – Inscrições e Certidões Negativas:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- c) prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- g) alvará sanitário do local onde a empresa licitante se propõe a atender, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, exceto quando se tratar de proposta para atendimento nas dependências da Policlínica do CISLAGOS;
- h) CND de Débitos Trabalhistas.

#### **1.5.3 – Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação do Registro do profissional médico da proponente no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM/MG).
- b) TEAMB (Título de Especialista registrado na Associação Médica Brasileira), na especialidade para qual pretende atender, do profissional médico da proponente que executará os serviços propostos.

#### **1.5.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo II do presente Edital.
- b Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), conforme modelo ANEXO III.

#### **1.5.5 - NOTAS IMPORTANTES:**

- a) Toda documentação deverá ser apresentada, em cópia reprográfica ou impressa através da “internet”, quando disponibilizada em “sites” oficiais.
- b) Quando não se tratar de cópias reprográficas, as mesmas deverão ser apresentadas autenticadas por cartório competente ou juntamente com os documentos originais para autenticação do próprio órgão LICITADOR.
- c) A autenticação no CISLAGOS, somente será realizada, mediante apresentação do documento original, não sendo aceito como original, cópias de documentos autenticadas em cartório.
- d) O Licitante que desejar autenticar seus documentos diretamente no CISLAGOS, deverá comparecer para fazê-lo com antecedência (até o prazo máximo do último dia útil anterior ao prazo de encerramento do cadastro), em dias e horários de funcionamento da Administração, acompanhados além dos documentos originais, também das cópias reprográficas as quais pretende autenticar, uma vez que o CISLAGOS NÃO fornecerá as fotocópias.
- e) O CISLAGOS fica dispensado de autenticar os referidos documentos após o prazo estabelecido no subitem 1.5.5. “d”.

#### **1.6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

- 1.6.1 – O julgamento da habilitação dos interessados terá início com a abertura dos envelopes correspondentes à documentação, e será feita à vista do exame dos documentos**

apresentados, abrindo-se vistas aos concorrentes presentes a fim de que, juntamente com a Comissão rubriquem os documentos;

**1.6.2** – Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e/ou em seus anexos ou que estiverem em desacordo com as formalidades prescritas;

**1.6.3** – A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, poderá, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, comunicando as concorrentes da nova data para o prosseguimento do certame;

**1.6.4** – Ocorrendo o previsto no item anterior, a Comissão e os Concorrentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas de preços que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a habilitação;

**1.6.5** - Será inabilitado o Concorrente que não atender às exigências dos itens: 1.4 e 1.5;

**1.6.6** – Os Documentos exigidos no item 1.5 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópias juntamente dos docs. originais para autenticação pelo Órgão Licitador;

**1.6.7** – Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.

**1.6.7.1.** Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias;

**1.6.8** – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações);

**1.6.9** – A inabilitação do concorrente importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, restando à Comissão Permanente de Licitação inutilizar os envelopes das propostas se não procurada no prazo de (30) dias;

**1.6.10** – Estando todos os representantes das concorrentes presentes na sessão e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de interpor recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas. Caso em contrário, os envelopes proposta serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob a sua guarda para abertura na data fixada na ata da reunião, com posterior comunicado às concorrentes ausentes.

## **1.7 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**1.7.1** – A proposta apresentada pela Licitante, bem como toda correspondência e documentos a ela relacionada, trocadas entre a Licitante e a Licitadora, deverão ser obrigatoriamente por escrito, em português;

**1.7.2** – Ser datilografada ou impressa, preferencialmente em 01 (uma) única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, carimbada e rubricada pelo representante legal da empresa, seguindo, se possível, o modelo do Anexo I que faz parte integrante do presente Edital, contendo ainda a especificação completa da prestação do serviço objeto da presente licitação, item a item de cada serviço proposto, inclusive a indicação do município para o qual a licitante está concorrendo, obedecendo a solicitação de serviços, quantitativos e localidades constantes no Anexo IV deste edital;

**1.7.3** - Conter os preços unitário e total por item, em moeda nacional (Real), computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem prestados;

**1.7.4** – Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente enumeradas;

**1.7.5** – Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados à partir da data da abertura.

## **1.8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1.8.1** – A propostas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação do CISLAGOS que poderá solicitar informações complementares, inclusive, solicitar assessoramento técnico à órgãos ou profissionais especializados a sua escolha;

**1.8.2** – No caso de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, para que as licitantes, se assim desejarem, apresentem nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que a inabilitaram ou a desclassificaram;

**1.8.3** - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

**1.8.3.1** – não estiverem devidamente assinadas, por seus representantes legais;

**1.8.3.2** – possuir qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente edital;

**1.8.3.3** – deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados no item 1.5, ou apresentarem de forma incompleta ou incorreta;

**1.8.3.4** – não atender às especificações mínimas dos serviços propostos, exigidos neste edital;

**1.8.3.5** – Serão desclassificadas as propostas que:

**1.8.3.5.1** – não atendam as condições deste edital e seus anexos;

**1.8.3.5.2** – sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**1.8.3.5.3** – apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes e/ou àquelas que apresentarem preços considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, em comparação com a Tabela de preços estabelecida na Resolução nº 02 de dezembro de 2011..

**1.8.3.6** – A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente edital e seus anexos, fará a classificação das demais por ordem crescente de preços, e declarará vencedora aquela que consignar o menor preço, atendida as disposições do art. 48, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor por extenso;

**1.8.3.7** – O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços já praticados hoje pelo CISLAGOS, coerentes com a tabela de preços de procedimentos médicos, instituída pela Resolução de nº 02/2011 de 02 de dezembro de 2011 e alterada pela Resolução nº 01/2014 de 04 de novembro de 2014.

**1.8.3.8** – Em caso de empate, será realizado sorteio, em ato público, na forma do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**1.8.3.9** – Concluído o julgamento, caberá à Comissão remeter os autos, submetendo o resultado para deliberação do Presidente do CISLAGOS para homologação e adjudicação do mesmo.

**1.8.3.10** – A Administração, até a homologação da Licitação ou em qualquer tempo, poderá desclassificar as licitantes vencedoras, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos de indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

**1.8.3.11** – A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação pelo Presidente do CISLAGOS.

## **1.9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**1.9.1** – Os atos de homologação e adjudicação serão publicados nos jornais “Minas Gerais e “Jornal dos Lagos”.

**1.9.2** – Os atos de homologação e adjudicação serão de competência do Presidente desta instituição, conforme poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social;

**1.9.3** – A Licitadora Convocará a concorrente vencedora, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de fac-símile, para assinar o termo de contrato no prazo a

ser estipulado pela Licitadora, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **1.10– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**1.10.1.** O pagamento devido ao CONTRATADA será realizado mensalmente, até o dia 20 de cada mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal, dos serviços efetivamente realizados.

**1.10.2.** O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será irreajustável, exceto nas situações em que visem o restabelecimento do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, decorrentes de fato supervenientes, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, acompanhado de demonstrativos técnicos e contábeis e de outros que possam comprovar a necessidade requerida referente ao objeto contratado, através de termo aditivo, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **1.11 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

##### **1.11.1 – Dos Recursos:**

**1.11.1.1** - Das decisões da Comissão julgadora da presente Licitação, caberá recurso no prazo estabelecido no art. 109 da lei nº 9.666/93 e alterações;

**1.11.1.2** – O recurso deverá ser entregue e protocolado na sede do CISLAGOS, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, centro, em Alfenas – MG;

**1.11.1.3** – O recurso, bem como sua impugnação, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação ou, em seus impedimentos, por seu substituto legal, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, §3º, da Lei de licitações, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

##### **1.11.2 – Das Penalidades:**

**1.11.2.1** – A recusa injustificada da Concorrente vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o CISLAGOS;

**1.11.2.2** – A inexecução parcial ou total do objeto desta licitação ensejará a aplicação de multa de 3% (três por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total do contrato ou termo equivalente, atualizados, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**1.11.2.3** – Em caso de tolerância, após os 15 (quinze) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a autorização de execução dos serviços, se repetir o atraso, O CONTRATANTE aplicará a multa em dobro;

**1.11.2.4** - As Concorrentes e/ou contratadas, ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, no caso não previsto neste edital.

**1.11.3 – Das Sanções:**

**1.11.3.1** -Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a Licitante poderá optar pela convocação das demais Concorrentes da licitação, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93;

**1.11.3.2** – Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a Contratante, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicará multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**1.11.3.2.1** As sanções previstas na alínea “c”, deste sub-item 1.11.3.2, são de competência exclusiva do Presidente da instituição “CISLAGOS”, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

**1.12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.12.1** – O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas- CISLAGOS, reserva-se no direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, no todo ou em parte, respeitados os direitos adquiridos, e, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

**1.12.2** – No caso de não haver expediente na data fixada para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 09 (nove) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

**1.12.3 – Caso algum órgão expedidor de documentos exigidos nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou de preferência, declaração do próprio órgão expedidor;**

**1.12.4 – A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;**

**1.12.5 – Caso a empresa Concorrente seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente a exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;**

**1.12.6 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;**

**1.12.7 – A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;**

**1.12.8 - Esclarecimentos e duvidas específicas sobre os documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada ao CISLAGOS (setor de Licitação) em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da presente licitação;**

**1.12.9 - A licitadora responderá as questões consideradas pertinentes formuladas, através de carta ou fax, a todos os interessados, apresentando a pergunta formulada e sua resposta. As informações da licitadora serão numeradas sequencialmente e serão consideradas aditamentos à tomada de preços, sendo juntadas ao processo licitatório;**

**1.12.10 - Não serão levadas em consideração pela licitadora qualquer consulta, pleito ou reclamação que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolada, ou por fax. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais (esclarecimento de dúvidas, informações, etc.) entre as partes;**

**1.12.11- As licitantes deverão examinar atentamente as condições e especificações em pauta. Ficará implícito que os licitantes que participarem desta Licitação e não impugnarem os termos do Edital, por falhas ou irregularidades por ventura ocorridas, até o **segundo dia útil que antecedeu a abertura dos envelopes com as propostas**, concordam inteiramente com as**

especificações e condições do mesmo, conforme disposição do §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**1.12.12** - Os casos omissos na presente Tomada de Preços, serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

**1.12.13** - É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**1.12.14** - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**1.12.15** - O valor do Contrato poderá ser aumentado ou reduzido, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**1.12.16** - Os recursos destinados ao pagamento decorrente da execução destes serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº , 01.01.03.10.302.000.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 constantes no orçamento do CISLAGOS para o exercício de 2015, e pela sua correspondente, para o exercício subsequente, provenientes de recursos próprios do CICLAGOS .

**1.12.17** - Esta Licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS ou autoridade delegada, presentes as razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros e, em ambos os casos, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**1.12.18** - Aplicam-se a esta Licitação as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**1.12.19** - Para as questões que forem solicitadas e não resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Alfenas-MG, com renúncia de qualquer outro.

Alfenas, 20 de fevereiro de 2015.

  
Angelo Henrique Saksida  
PRESIDENTE  
CISLAGOS

**ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA**

**REFERENTE: PROCESSO Nº 03/2015**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015**

(Razão Social da Licitante:)

CNPJ nº:

Endereço:

item	Serviço/Procedimento	Local de atendimento	Localidade	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total (mensal)

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Prazo de validade do produto: “mínimo” 12 (doze) meses, a contar da entrega pelo fornecedor em nosso almoxarifado.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições do Edital e Anexos bem como Garantimos a execução do serviço proposto;.

Data e Local

---

**Representante Legal da Empresa (carimbo e assinatura)  
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, ou com seus respectivos dados: Razão Social, CNPJ e endereço)

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente(s) da Tomada de Preços nº 03/2015, Processo nº 01/2015, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Data e Local

**Representante Legal da Empresa (carimbo e assinatura)**

### **ANEXO III**

#### **REFERENTE: PROCESSO Nº 03/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015**

#### **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, ou com seus respectivos dados: Razão Social, CNPJ e endereço)

(Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme instituído no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República de 1988.

Data e Local

**Representante Legal da Empresa (carimbo e assinatura)**

#### **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**REFERENTE: PROCESSO Nº 03/2015**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015**

**1 - Objetivo:**

Contratação de procedimentos médicos para continuidade dos serviços oferecidos pelo CISLAGOS à população dos municípios consorciados.

**2 - Justificativas para aquisição:**

- Utilização de recursos próprios do CISLAGOS e/ou oriundo de convênio firmado junto ao Estado de Minas Gerais, visando a melhoria do atendimento a população dos municípios consorciados.

**3 - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas prestadoras de serviços médicos (consultas especializadas), objetivando a realização de procedimentos médicos destinados a pacientes dos municípios pertencentes a este Consórcio, conforme especificações, localidades e demais condições indicadas no presente Termo de Referência, e de acordo com as demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos

**3.1. Especificação do objeto:**

**III - Quantitativo dos procedimentos a serem contratados e tabela de preços de Procedimentos Médicos, instituída pela Resolução de nº 02/2011 de 02 de dezembro de 2011 e alterada pela Resolução nº 01/2014 de 04 de novembro de 2014.**

Item	Serviço/Procedimento	Local de atendimento	Localidade	Quant. Mensal	Valor Unitário em R\$
01	<b>Consulta em Cardiologia</b>	Policlínica CISLAGOS	Alfenas	100	28,00
02	<b>Consulta em Cardiologia</b>	Local definido e disponibilizado pela Licitante.	Alfenas ou outro município consorciado ao CISLAGOS	100	30,00
03	<b>Consulta em Psiquiatria</b>	Policlínica CISLAGOS	Alfenas	150	28,00
04	<b>Consulta em Psiquiatria</b>	Local definido e disponibilizado pela Licitante	Alfenas ou outro município consorciado ao CISLAGOS	100	30,00
05	<b>Consulta em oftalmologia</b>	Local definido e disponibilizado pela Licitante	Alfenas ou outro município consorciado ao CISLAGOS	200	30,00
06	<b>Consulta em pneumologia pediátrica</b>	Policlínica CISLAGOS	Alfenas	100	28,00

07	<b>Consulta em Proctologia</b>	Policlínica CISLAGOS	Alfenas	60	28,00
08	<b>Consulta em Proctologia acrescida de exames retossigmoidoscopia</b>	Policlínica CISLAGOS	Alfenas	30	72,10
09	<b>Consulta em reumatologia</b>	Policlínica CISLAGOS	Alfenas	80	28,00

**4 - Observações/orientações importantes:**

**4.1.** Como critério de aceitabilidade do preço, o parâmetro a ser utilizado, será o valor unitário, por item, estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, extraídos da **Resolução de nº 02/2011 de 02 de dezembro de 2011 e alterada pela Resolução nº 01/2014 de 04 de novembro de 2014**, aprovada pela Diretoria do CISLAGOS, que se trata dos valores de “consultas especializadas” praticados pelo Consócio.

**4.2.** A proponente deverá obrigatoriamente realizar todos os procedimentos nas localidades descritas, conforme disposto na tabela acima;

**4.3.** A proponente deverá descrever, de forma idêntica, todas as informações do quadro acima referente ao item para qual (s) estiver participando, além do preço unitário e total proposto;

**4.4.** A proponente não poderá, em hipótese alguma modificar, seja a quantidade, a descrição do serviço, bem como a localidade de atendimento do(s) serviço(s) referente ao item (s) proposto.

**4.5.** No quadro acima referente a “especificação do objeto”, na coluna constante: “local de atendimento”, onde se lê: “local definido e disponibilizado pela licitante”, deverá a proponente disponibilizar e informar o local de atendimento na proposta apresentada, não cabendo qualquer tipo de ônus ao CISLAGOS.

## **ANEXO V**

### **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.243.423/0001-03, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, centro, na cidade de Alfenas/MG, neste ato, representado pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço residencial), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número: \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/MG., inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço residencial), doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si um Contrato de Prestação de Serviços para realização de (serviço/procedimento a ser realizado) , em consonância com o **PROCESSO Nº 03/2015, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015**, conforme prevê a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente é a contratação de empresa para a realização de (descrição do procedimento/consulta a ser realizada), compreendendo (quantidade mensal e especificação do procedimento), que a CONTRATADA se compromete a prestar ao **CONSÓRCIO**, objetivando a realização dos mesmos aos pacientes dos municípios pertencentes a este Consórcio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA executará os serviços previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

- a) Os procedimentos descritos na cláusula anterior, objeto deste Instrumento, serão realizados de acordo com as necessidades de demanda do Consórcio;
- b) Os serviços/procedimentos descritos na cláusula anterior, objeto deste Instrumento, serão oferecidos pelo CISLAGOS somente à população dos municípios consorciados e obedecerão a um parâmetro de quantitativo limitado por mês;

- c) A CONTRATADA em hipótese alguma poderá atender mais de 20 (vinte) pacientes por período;
- d) Todos serviços deverão estar em consonância com a programação mensal do CISLAGOS e deverão ser realizados “exclusivamente” de segunda a sexta-feira e em horários e dias de expediente do CISLAGOS;
- e) Todos encaminhamentos deverão obrigatoriamente estar acompanhados da guia de autorização do município de origem do paciente, emitida pelo Sistema de agendamento do CISLAGOS e, ainda portando o carimbo e assinatura do responsável pelo agendamento do município de origem do paciente;
- f) O CISLAGOS não se responsabiliza por atendimento que não tenha a autorização acima descrita;
- g) Todo paciente deverá ser atendido de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, cabendo aos usuários (pacientes), caso essa condição não seja cumprida pelo profissional aqui responsável pelo atendimento, o direito de recusar o respectivo atendimento e/ou ainda, denunciar por escrito ao Gestor de Saúde de seu município de origem, a atuação do profissional em questão. O CONTRATANTE de posse de possíveis denúncias, tomará as providências cabíveis;
- h) A CONTRATADA é inteiramente responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais, ficando assegurado ao paciente o direito de regresso;
- i) A CONTRATADA se obriga a elaborar a cada mês, relatório circunstanciado do total de consultas e/ou de exames realizados, anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guias de autorização e remetê-los ao Consórcio, até o máximo do dia 05 do mês subsequente.
- j) A CONTRATADA fica obrigada a atender a população dos Municípios Consorciados, no Município para o qual ofertou seus serviços.
- k) A CONTRATADA fica sujeita, para elaboração de sua agenda de atendimento, se dentro das dependências da Policlínica do CISLAGOS, ao horário que melhor convir ao CISLAGOS, não podendo nesse caso, impor condições ou ainda alegar desconhecimento dessa condição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O **CONSÓRCIO** pagará ao **CONTRATADO**, pela sua prestação de serviços prevista neste instrumento, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por procedimento realizado, valor este fixo, até o término deste contrato, perfazendo o montante de \_\_\_\_\_, correspondente ao período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1- O pagamento dos serviços da CONTRATADA, será efetuado mensalmente, até o dia 20 de cada mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá conter a discriminação dos serviços realizados e seus quantitativos e após cumprido os serviços/procedimentos constantes da Primeira Segunda do presente Instrumento.

4.2- O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será irreajustável, exceto nas situações em que visem o restabelecimento do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, decorrentes de fato supervenientes, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, acompanhado de demonstrativos técnicos e contábeis e de outros que possam comprovar a necessidade requerida referente ao objeto contratado, através de termo aditivo, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal nº8.666/93.

4.3. Em havendo “modificações” nos contratos, quando se tratar dos casos elencados no § 8º do Inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a(s) mesma(s) poderá ser registrada por simples apostila, conforme tratado no mesmo dispositivo legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS**

#### **I - São direitos do CONSÓRCIO:**

Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse do consórcio, respeitados os direitos do **CONTRATADO**.

#### **II - São direitos do CONTRATADO:**

Cobrar pelos serviços realizados, descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinentes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I - São obrigações do CONSÓRCIO:**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete a contratante:

- a) Publicar o Extrato do Contrato;

b) Emitir autorização aos beneficiados indicados pelo Consórcio.

**II - São obrigações do CONTRATADO:**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete ao contratado:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento (em compatibilidade com as obrigações assumidas), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

c) Garantir ao Consórcio o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando ao mesmo nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado, seus empregados ou propostos à contratante ou ainda a terceiros.

e) Quando desejar incluir novo(s) profissional(s) para execução do objeto (realização do serviço/procedimento), solicitar formalmente à Administração do CISLAGOS, a sua inclusão;

f) Para solicitação de inclusão de novo(s) profissional(s) médico de que trata a letra "e", esta deverá ser instruída da documentação de "Comprovação de qualificação técnica" do(s) novo(s) profissional(s) a ser incluído, relacionadas no item 2 e subitens do Anexo V do Edital de chamamento referente a essa Tomada de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou ainda por manifestação expressa das partes, desde que notificada a outra parte, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ficará sujeita à multa correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, valor este fixado na cláusula terceira deste instrumento, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos,

desde que observados o limite máximo de sessenta (60) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento decorrente da execução destes serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº: 01.01.03.10.302.0000.2.004.3.390.39.00.00.00.00 para o exercício de 2015, e pela sua posterior para o exercício subsequente, provenientes de recursos próprios do CISLAGOS e/ou oriundos de convênio firmado junto ao Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas-MG, para as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_**

**2) \_\_\_\_\_**